PARECER Nº 76/2021 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 292/2019

De autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, o Projeto de Lei em apreço "dispõe, no âmbito do Município de São Paulo, sobre a capacitação de jardineiros para poda de árvores e dá outras providências".

A propositura atribui ao Executivo, por meio das Secretarias Municipais do Verde e do Meio Ambiente e das Subprefeituras, a responsabilidade por essa capacitação com cursos e treinamento. Ela estabelece que a quantidade de jardineiros capacitados deve atender a necessidade de cada região do município.

Como Justificativa para sua iniciativa, o Autor aponta os riscos provocados pela queda de árvores por conta das chuvas no verão e ressalta as inúmeras solicitações para que seja efetuada sua poda. Considera que a prefeitura não dispõe de profissionais suficientes para atender todas essas solicitações de maneira rápida e adequada. Seu objetivo com a proposta é, portanto "capacitar jardineiros para aumentar a quantidade de pessoas que poderão fazer a poda das árvores" de forma a evitar "muitos prejuízos à sociedade, inclusive risco de morte". Instruídos, os jardineiros poderiam "podar e cuidar das espécies para que elas não cresçam desordenadamente", e para protegê-las da degradação, "evitando transtornos à população de São Paulo".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do Projeto de Lei, aprovando Substitutivo para atender às regras da elaboração legislativa.

Foram realizadas as duas Audiências Públicas regulamentares em 02 e 30 de outubro de 2019, respectivamente.

De fato, o corte ou a poda das árvores no município de São Paulo exige licença especial desde 1971, pois determinados exemplares arbóreos são protegidos e considerados "de preservação permanente" quando situados em locais especificados. O Executivo criou, inclusive, o "Programa Municipal de Arborização Urbana", para desenvolver ações de gestão e conservação das áreas verdes, considerando os benefícios ambientais da vegetação.

A despeito dessas ações, a imprensa continua a divulgar frequentes reclamações de cidadãos que se encontram nas situações que preocupam o autor da iniciativa: risco de queda de árvores

Foi, portanto, consultado o Executivo, vez que, do ponto de vista da gestão pública, a questão parece não estar resolvida.

Por meio de seus órgãos competentes, aquele Poder manifestou-se francamente contrário ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 292/19. Como óbices apontou "vício de iniciativa", alegando que a propositura impõe ao Poder Executivo a obrigação de instituir cursos para capacitar jardineiros, já prevista no contrato entre a Subprefeitura e a empresa terceirizada que vai executar o manejo arbóreo em logradouros públicos.

Ademais, destacou que a legislação vigente "mantém a exclusividade de poda/supressão dos exemplares de porte arbóreo pela Prefeitura de São Paulo nos logradouros públicos devido ao risco e acionamentos necessários".

Alterada recentemente, essa legislação não discriminou os casos em que o serviço de corte ou poda poderia ser realizado pelos "jardineiros" capacitados para tal, assim como não

especificou a qualificação profissional do operador da motosserra que executa o serviço pela empresa terceirizada.

Acatando os argumentos do Executivo que impossibilitam o prosseguimento do Projeto de Lei nº 292/2019, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se contrária à sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 24/03/2021.

Paulo Frange (PTB) - Presidente

André Santos (REPUBLICANOS)

Antonio Donato (PT) - Relator

Aurélio Nomura (PSDB)

Ely Teruel (PODE)

Rodrigo Goulart (PSD)

Silvia da Bancada Feminista (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/04/2021, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.